**RESOLUÇÃO Nº 004 DE 12 DE ABRIL DE 2.019.**

REGULAMENTA A IDADE MINÍMA PARA INCRIÇÃO DOS CANDIDATOS AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE COSMORAMA PARA O MANDATO DE 2020/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 1.465/1992, alterada pela Lei n.º 3.078 de 28 de abril de 2015, CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como convocá-lo na forma da Lei, sob a fiscalização do Ministério Público do Estado de São Paulo; RESOLVE tornar público a presente Resolução, nos termos seguintes.

**Art. 1º.**A idade mínima para ser Conselheiro Tutelar do Município de Cosmorama é de 21 (vinte e um) anos, devendo o candidato preencher tal requisito na data da posse e não no ato da inscrição.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2.019.

Cosmorama, 13 de maio de 2.019.

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Cosmorama/SP**